



**TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
ASJUR/FGTAS – TA Nº 0159/2022**

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FGTAS, Fundação Pública de Direito Privado, instituída pela Lei nº 9.434/91 e Decreto nº 34.155/91, inscrita no CNPJ sob o nº 94.392.164/0001-55, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 521, 6º andar, Bairro Centro Histórico, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, Marcos André Pereira de Lima**, denominada **CONTRATANTE**,

e a

R.W.M. - IT EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA EIRELI, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.655.460/0001-04, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita à Avenida Cristóvão Colombo, nº 1809, Bairro Floresta, CEP 90560-004, representada neste ato pelo seu representante legal, **Ronaldo Witter Madruga**, inscrito no CPF/MF sob nº 553.507.200-15, doravante denominada **CONTRATADA**, para ajuste no texto e aditamento do prazo de vigência dos serviços previstos cláusula quarta do **Contrato nº 0144/2022**, de que trata o **processo administrativo Proa nº 21/2159-0000361-3**, em decorrência do TDL nº 9617/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente termo de aditamento é ajustar o texto da cláusula quarta – do prazo contratual e prorrogar a vigência do contrato original retro citado, alterando o item 4.1 e os demais itens da *Cláusula Quarta*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quarta – Dos Prazos

4.1 - O prazo de duração do Contrato *será prorrogado por 12 meses a contar de 19.01.2023*, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será deverá ser executado, entregue e instalados no local de prestação de serviço como segue: na unidade de atendimento FGTAS/Sine, sita na Rua Buarque de Macedo, nº 3562, sala 3, Centro, CEP 95.720-000, na cidade de Garibaldi/RS.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.”



CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, naquilo em que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2022.

Ronaldo Witter Madruga,
Representante legal da

R.W.M. - IT EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA EIRELI.
CONTRATADA

Marcos André Pereira de Lima,
Diretor-Presidente da FGTAS.

CONTRATANTE.

Testemunhas:

1º.

Nome:

CPF/MF nº

Assinatura:

2º.

Nome:

CPF/MF nº

Assinatura:



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Mario Coral Sanseverino

FGTAS / AJ / 301665001

21/12/2022 10:52:29

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 159 2022.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Responsável: MARCOS ANDRÉ PEREIRA DE LIMA	28/12/2022 10:42:08 GMT-03:00	94392164000155 64275647068	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.